

=====
=====
ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMEIS

Mod. 6 — Gráfica Ideal-Águeda

A 4 — 210 x 297 m/m

AMMOA

REALIZADA NO DIA OITO DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM: Aos oito dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e noventa e um, nesta cidade de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal sob a presidência do senhor Ramiro Marques Ferreira Alegria, Presidente da Câmara e senhores vereadores: Arlindo da Conceição Gomes Correia, Bartolomeu Fonseca e Rêgo, arquitecto Gaspar André Moreira Domingues, engenheiro Domingos Serafim Gomes Ferreira, engenheiro Coriolano Valente de Jesus Costa e Manuel Marques Tavares, comigo, António Evangelista de Pinho, Chefe de Secção.=====

===== Depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o senhor Presidente declarou aberta a reunião eram dez horas. Seguiu-se a leitura da acta da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade de votos.=====

===== BALANCETE: Foi presente o balancete da tesouraria com referencia ao dia quatro do corrente que apresenta um saldo em operações orçamentais de um milhão oitocentos e oitenta e três mil duzentos e trinta e nove escudos e quarenta centavos. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== DECISÕES POR DELEGAÇÃO DE PODERES: Em cumprimento do disposto no número quatro do artigo quinquagésimo segundo do Decreto- Lei número cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, o senhor Presidente disse que, no período compreendido entre os dias dois e sete do corrente, havia tomado as seguintes decisões: Direcção e gestão do pessoal: requerimentos para férias, dois. Concessão de licenças; para publicidade, onze; de construção, quarenta e quatro; de habitação, três; para condução de velocípedes, doze; policiais (Governo Civil) duas; uso e porte de arma de caça, noventa e três; ocupação da via pública com tubos subterrâneos, nove. A Câmara tomou conhecimento.==

===== HORAS EXTRAORDINARIAS: Em cumprimento do disposto no artigo vinte e um do Decreto- Lei número cento oitenta e sete barra oitenta e oito de vinte e sete de Maio, a Câmara deliberou por unanimidade autorizar a prestação de trabalho extraordinário em dias de descanso semanal a: Ernesto Francisco Ribeiro Oliveira, sete horas no dia doze; Manuel Adelino do Carmo, sete horas no dia dezanove; Fernando da Silva Resende, sete horas no dia dezanove e António João Martins, sete horas no dia vinte e seis, todos no corrente mês e na limpeza do mercado Municipal. A António Almeida, oito horas no dia quinze; Vasco de Jesus Lima, oito horas no dia vinte e dois e Fernando Manuel Sousa Costa, oito horas no dia vinte e nove, todos no corrente mês e em serviço

prestado no dia de folga na central. A Manuel Morgado Oliveira, quatro horas, a Firmino da Silva, oito horas e a Joaquim Fernando Castro Valente, quatro horas, todos no dia dezanove do corrente e em reparação de condutas de água. A António Gomes Oliveira, autorizado a fazer horas no dia doze do corrente, para transporte dos carpinteiros que vão montar cabines de voto.=====

===== APLICAÇÃO DE MULTAS POR TRANSGRESSÃO: Em cumprimento do número dois da Lei dois mil cento e dez de dezanove de Agosto de mil novecentos e sessenta e um, a Câmara deliberou por unanimidade e com base nos autos de transgressão levantados pela Guarda Nacional Republicana, aplicar três multas no montante de novecentos escudos cada a Anacleto Ribeiro da Costa Santos, residente no lugar de Azagães, freguesia de Carregosa, por haver transgredido o artigo trinta e nove número oito da referida Lei, em diferentes dias.=====

===== AVERBAMENTO DE NOME EM ALVARA SANITARIO: Seguidamente, foi presente o pedido de MARIA ISABEL DIAS MOREIRA PIMENTA, casada, residente no lugar de Curval, freguesia de Pinheiro da Bemposta, deste concelho, que tendo passado para o nome de Maria Inês da Silva Almeida, residente no mesmo lugar e freguesia, o seu estabelecimento de mercearia, taberna e café, a que se refere o alvará sanitário número quatrocentos e trinta e oito, emitido por esta Câmara Municipal em dez de Janeiro de mil novecentos e setenta e quatro, requer lhe seja feito o respectivo averbamento. A Câmara deliberou por unanimidade deferir.=====

===== INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PARA COMERCIO E INDUSTRIA: Acto contínuo, foram presentes os seguintes requerimentos para que seja certificado se há ou não inconveniente nas instalações a que se referem. Considerando os pareceres prestados pelo vereador do pelouro respectivo e Junta de Freguesia, a Câmara deliberou por unanimidade como segue: JOÃO MANUEL NUNES AMARAL, residente no lugar de Lações de Cima, desta cidade, pretendendo instalar na cave do seu prédio uma pequena oficina artesanal de calcado, que funcionará em nome de uma sociedade a constituir entre o requerente e a sua esposa, requer lhe seja certificado em como não há inconveniente na instalação da mesma. O prédio situa-se no mesmo lugar. A Câmara deliberou por unanimidade que dado que se trata duma pequena oficina artesanal que não provocará problemas ambientais e de ruído e como funcionará na própria residência do requerente, deferir a título precário.=====

ARMINDO PINTO DE OLIVEIRA, residente no lugar de Rebordões, freguesia de Cu-

cujães, deste concelho, requer lhe seja certificado em como não há impedimen-
to legal na instalação de um estabelecimento de café, no rés do chão do seu
prédio construído através do processo de obras número cento e dez barra oiten-
ta e cinco, sito no referido lugar e freguesia. A Câmara deliberou por unani-
midade deferir desde que cumpra o preceituado nos Decretos número duzentos e
cinquenta e um barra oitenta e sete e oito barra oitenta e nove e despacho
do Governo Civil oito barra noventa barra GC de doze de Julho.=====

FILIPPE FREDERICO DE BRITO, casado, residente no lugar da Taipa, freguesia de
Macinhata da Seixa, deste concelho, requer lhe seja certificado em como não
há impedimento legal na instalação de uma livraria e papelaria e outros do
género no prédio sito no mesmo lugar e freguesia com as seguintes confronta-
ções: nascente com Joaquim Gonçalves Moreira, poente com estrada Nacional,
norte com estrada Nacional e sul com David Ferreira da Costa. A Câmara deli-
berou por unanimidade deferir a título precário.=====

===== TOPONIMIA DE CUCUJÃES: Seguidamente, foi pelo senhor Presidente apre-
sentado o processo da primeira fase da elaboração da toponímia da Vila de Cu-
cujães, afim de ser aprovado pela Câmara Municipal. Analisado o referido pro-
cesso, a Câmara deliberou por unanimidade, aprovar aquele projecto, tendo,
no entanto, merecido os seguintes reparos: do senhor vereador Marques Tava-
res-"Analisado o trabalho, parece-me ter havido o cuidado da escolha de no-
mes de figuras que tiveram grande predominância nas artes, letras, música,
benemerência, forma de estar na vida e outros atributos que, pela sua natu-
reza, a Comissão que elaborou o trabalho entendeu por bem dar o seu nome a
algumas ruas daquela Vila. Para além destes, citam-se locais que têm histó-
ria e tradição e por isso mesmo também foi objecto de menção em largos, pra-
cetas e ruas. Aparecem também ruas com os títulos:"Clube Desportivo de Cucu-
jães, Largo dos Leões do Monte e Atlético Clube de Cucujães". Em meu entender,
não me parece que estes devam ser mencionados em ruas, uma vez que outras
agregações e associações se podem melindrar com o facto de também não terem
sido contempladas com o seu nome"; e do senhor engenheiro Domingos Serafim
Gomes Ferreira- "que entendia que se não houvesse pessoas com determinada re-
presentatividade, deveriam ser atribuídos números às ruas, uma vez que enten-
dia haver ali nomes que não representavam nada para a maioria das pessoas".==

===== PEDIDO DE RESCISÃO DE CONTRATO: Em continuação dos trabalhos, foi
presente um requerimento do serralheiro de terceira classe, Agostinho da Sil

-8 JAN 1991



va Tavares a solicitar a rescisão do seu contrato como contratado a prazo, a partir do próximo dia onze do corrente. A Câmara deliberou por unanimidade rescindir o referido contrato.=====

===== CURSOS DE REGULAMENTO DAS CARACTERÍSTICAS DE COMPORTAMENTO TERMICO DOS EDIFÍCIOS- INSCRIÇÃO: Pelo senhor Presidente, foi dado conhecimento de que haveria necessidade de um dos técnicos que estão envolvidos no projecto e no licenciamento de novos edifícios pudesse frequentar um curso proposto pelo Instituto de Engenharia Mecânica e Gestão Industrial. Face ao interesse que se terá na obtenção de vários conhecimentos sobre a matéria, a Câmara deliberou por unanimidade indigitar o engenheiro Manuel Miranda da Silva e autorizar a sua inscrição suportando os respectivos encargos.=====

===== PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO P.G.U. DE CUCUJÃES: Continuando os trabalhos, pela Divisão de Planeamento e Projectos foi apresentada uma informação sobre um pedido de alteração do P.G.U. de Cucujães, solicitado pela Assembleia de Freguesia daquela Vila. Face às razões invocadas pela Divisão de Planeamento e Projectos sobre o pedido formulado, a Câmara deliberou por unanimidade pedir à Comissão de Coordenação da Região Norte (CCRN) que indique a posição em que se encontra o P.G.U. de Cucujães.=====

===== FORNECIMENTO DE CONTENTORES METALICOS- ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO: Em seguimento dos trabalhos, pelo vereador senhor Marques Tavares foi apresentada uma proposta para o fornecimento de contentores metálicos. A Câmara deliberou por unanimidade abrir concurso limitado para o referido fornecimento, devendo ser consultadas firmas da especialidade.=====

===== NOVA REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA E.T.A.- Continuando os trabalhos, pelos serviços técnicos de obras foi apresentada uma informação dando conta de que não se verificou o cumprimento do novo plano de trabalhos relativo à empreitada em epígrafe, aprovado em reunião de onze de Dezembro do ano de mil novecentos e noventa, encontrando-se a obra deserta; também foi informado que o empreiteiro não solicitou qualquer suspensão da obra, tendo-a abandonado por período superior a dez dias. Face a esta informação, a Câmara deliberou por unanimidade notificar o empreiteiro para no prazo de dez dias apresentar novo plano de trabalhos e aplicar-lhe multas previstas no caderno de encargos.=====

===== NORMAS PARA ABERTURA DE CONCURSOS LIMITADOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS: Seguidamente, pela Divisão de Obras Municipais foi apresentada uma

sugestão para apreciação de futuras propostas a apresentar pelos fornecedores em concursos limitados de aquisição de materiais e que consiste no seguinte: Primeiro- a lista existente de materiais é classificada em quatro grupos de acordo com a natureza e características dos mesmos; Segundo- depois de agrupados os materiais serão classificados os fornecedores em função das suas potencialidades; Terceiro- serão admitidos os fornecedores que o solicitem previamente e justifiquem por escrito as suas potencialidades; Quarto- serão excluídos todos os fornecedores que não apresentem qualquer proposta em três concursos consecutivos. A Câmara deliberou por unanimidade aprovar as normas acima referidas a adotar em futuros concursos limitados para o fornecimento de materiais.=====

===== ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS INERTES:

Seguidamente foi deliberado abrir concurso limitado para o fornecimento de materiais inertes para um período de noventa dias após a adjudicação, relativos aos grupos números um, dois, três e quatro, devendo serem consultados os seguintes fornecedores por grupos assim discriminados: GRUPO I- Brimo, Britas Mouquim; Cabral & Filhos, Limitada; Drogaria Vidal Figueiredo; Irmãos Cavaco; J. Dias Ferreira & Filho, Limitada; Manuel Francisco de Almeida; Pedral; Silva, Brandão & Filhos, Limitada; João Barbosa Cunha Figueiredo e Piçarra e Ribeiro. GRUPO II- Cabral & Filhos, Limitada; Delfim Guerra Pereira Oliveira; Drogaria Vidal Figueiredo; Irmãos Cavaco; J. Dias Ferreira & Filhos, Limitada; José Alves; Manuel Francisco de Almeida; Silva Brandão & Filhos; João Barbosa Cunha Figueiredo e Sopabe. GRUPO III- Acácio Barbosa Pereira, António Neves Alves, António Pimenta e Manuel Luís Vieira Soares. GRUPO IV- António Neves Alves, António Pimenta e J. Dias Ferreira & Filhos.=====

===== CONCURSO INTERNO DE PROMOÇÃO- LISTA DE CLASSIFICAÇÃO: Para efeitos do disposto no número quatro do artigo vigésimo quarto do Decreto- Regulamento sessenta e oito barra oitenta, de quatro de Novembro, a Câmara deliberou unanimemente aprovar as listas de classificação constantes da acta relatório elaborada pelo júri do concurso interno de promoção de um lugar de fiscal Municipal Coordenador, em que foram atribuídas as seguintes classificações: Manuel Tavares e Samuel da Conceição Almeida Malta, dezasseis valores e uma décima; Alfredo Pinheiro de Castro, dez valores. Seguidamente e com precedência de escrutínio secreto, em cumprimento do número três do artigo oitenta do Decreto- Lei número cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, a Câ-

-8 JAN 1991

mara, tendo em conta o disposto no artigo vigésimo quinto do referido Decreto Regulamentar sessenta e oito barra oitenta e entrando na urna sete listas, de liberou por unanimidade prover o concorrente Manuel Tavares.=====

===== OBRAS PARTICULARES E ADITAMENTOS: Acto contínuo foram apresentados os seguintes pedidos de obras particulares e aditamentos, acompanhados de plantas topográficas e de localização, acerca dos quais a Câmara deliberou como segue, observados que sejam os pareceres técnicos neles prestados: JÚLIO OLIVEIRA MARTINS, casado, residente no lugar de Besteiros, freguesia de Travanca, deste concelho, requer licença para construção de muros, num terreno sito no lugar de Ortas, Besteiros, freguesia de Travanca, com as seguintes confrontações: norte e poente com caminho, sul com o proprietário e do nascente com Leonel Gomes Gaspar. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços.=====

AMÉRICO AUGUSTO AZEVEDO DE ALMEIDA, casado, residente no lugar de Espinheira, Souto, Santa Maria da Feira, requer licença para construção de uma habitação num terreno com a área de mil e quinhentos metros quadrados, sito no lugar de Faria de Baixo, freguesia de Cucujães, com as seguintes confrontações: norte, sul e nascente com caminho e do poente com José Maria Correia Laranjeira. A Câmara deliberou por unanimidade deferir. Juntar cálculos de betão armado.

ARISTIDES PINHO, casado, residente no lugar de Figueiredo, freguesia de Santiago de Riba Ul, deste concelho, requer licença para ampliação da sua habitação, sita no lugar de Figueiredo, freguesia de Santiago de Riba Ul, com as seguintes confrontações: norte com Maria de Fátima Tavares de Pinho, sul com Adelaide Vaz Ferreira e Manuel Carvalho Costa, nascente com estrada e do poente com Manuel Gomes Ferreira. A Câmara deliberou por unanimidade que: "Concorda-se que o alinhamento existente desde que o requerente proponha o "onus real" e dê satisfação à informação técnica de vinte e um de Dezembro de noventa".=====

GRACINDA GOMES ANDRADE, viúva, residente no lugar de Faria de Cima, freguesia de Cucujães, deste concelho, requer licença para construção de uma habitação, num terreno com a área de quinhentos metros quadrados, sito no lugar de Faria de Baixo, freguesia de Cucujães, com as seguintes confrontações: norte com Domingos de Jesus Pereira, sul com caminho, nascente com António Joaquim Almeida e do poente com Baltasar da Conceição Oliveira. A Câmara deliberou por unanimidade deferir. Juntar cálculos de betão armado.=====

NORBERTO BARBOSA FERREIRA, casado, residente no lugar de Ouriçosa, freguesia de Ul, deste concelho, requer em aditamento ao seu processo número cento sessenta e quatro barra oitenta e três, licença para construção de uns muros divisórios de propriedade. A Câmara deliberou por unanimidade deferir por se tratar apenas de muros divisórios. O alinhamento do muro frontal deverá ser dado pelo topógrafo dos serviços.=====

DURBALINO OLIVEIRA DA SILVA, casado, residente no lugar de Retorta, freguesia de Fajões, deste concelho vem em aditamento ao seu processo número oitocentos e cinquenta e um barra noventa, juntar plantas com nova implantação da fossa e com capacidade suficiente para as quatro habitações. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico que se transcreve e atendo a que a área sobrance fica reservada a estacionamento:"Não se vê inconveniente na implantação da construção e localização da fossa agora apresentada em aditamento, conforme planta topográfica escala um duzentos. Nos termos da deliberação da Câmara de quinze de Março de oitenta e um o presente projecto com quatro habitações carece de uma área para estacionamento. Chama-se a atenção para o requerimento apresentado pedindo a dispensa da construção das garagens que dada a localização e área disponível envolvente me parece razoável, no entanto deixo à apreciação superior. Em caso de deferimento deverá juntar cálculos de betão armado, projecto eléctrico e projecto RITA".=====

MANUEL ANTONIO MOTA FERREIRA DA SILVA, casado, residente na Rua do Brasil número cento e oitenta e nove, São João da Madeira, requerente do processo número trezentos e catorze barra oitenta e nove apresenta aditamento ao projecto inicial com alteração da compartimentação do quarto andar, subdivisão do comércio no rés do chão e compartimentação útil habitável no vão do telhado. A Câmara deliberou por unanimidade deferir dado não aumentar o número de habitações e nem aumento de cercea.=====

===== DESTACAMENTO DE PARCELAS AO ABRIGO DO ARTIGO SEGUNDO DO DECRETO- LEI 400/84 DE 31 DE DEZEMBRO: Seguidamente, o senhor Presidente apresentou o pedido de FRANCELINA MARIA DA SILVA ALMEIDA, casada, residente no lugar de Passos, freguesia de Fajões, deste concelho, desejando proceder à construção de um prédio para habitação com rés do chão e andar, comportando um fogo, numa parcela de terreno com a área de quinhentos e oito metros quadrados, a destacar do prédio rústico denominado Campo dos Cadavais, sito no lugar de Senhora da Ribeira, freguesia de Fajões, deste concelho, com a área de novecentos me-

tros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico número trezen
tos e doze, da freguesia de Fajões, em nome do seu proprietário Júlio Rocha
de Almeida, residente em Passos, freguesia de Fajões, concelho de Oliveira
de Azeméis, com as seguintes confrontações: norte com Cesar de Oliveira Rocha,
sul com Maria Soares Pina, nascente com José Joaquim de Almeida e do poente
com caminho, requer a aprovação do presente projecto e a concessão da respecti
va licença pelo prazo de doze meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado
urbano existente de Senhora da Ribeira. O prédio atrás identificado não foi
objecto de destaque nos últimos dez anos. A parcela a destacar confronta pelo
lado poente, com uma frente de dezoito metros, com a via pública existente,
caminho. Para efeitos de transmissão da referida parcela de terreno e consi
derando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo
do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezem
bro, a Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técni
co que se transcreve: "Trata-se de uma operação de destaque de acordo com o
Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro. O requerente apresenta no
vo requerimento de destaque e propõe o afastamento do muro de vedação. Nestes
termos julga-se de conceder licença. Apresentar cálculos de betão armado".==
===== PARCELA DE TERRENO NÃO SUJEITA AO REGIME DE LOTEAMENTO: Acto contí
nuo, foi presente o requerimento de ALBERTO COUTINHO DA SILVA LEITÃO, casado,
residente em Cidacos, Rua Sampaio Maia, número trezentos e noventa, freguesia
e concelho de Oliveira de Azeméis, requer lhe seja certificado se a parcela
de terreno com a área de duzentos e oitenta e cinco metros quadrados, situa
da no lugar de Fundo, Cidacos, freguesia de Oliveira de Azeméis, na qual es
tá em construção uma casa de habitação composta por um piso, que fica com a
área coberta de cento e vinte e três metros quadrados, a confrontar do norte
com João Fernandes de Almeida, sul com o caminho, nascente com José Tavares
dos Santos e poente com caminho, construção aquela que está a ser levada a
efeito de harmonia com o projecto aprovado e constante do processo de obras
número quinhentos e sessenta e cinco barra oitenta e nove, está ou não sujei
ta ao regime de loteamento definido pelo Decreto- Lei quatrocentos barra oi
tenta e quatro de trinta e um de Dezembro e se possui as infraestruturas mí
nimas pressupostas para operações de loteamento. A Câmara deliberou por una
nimidade certificar de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "O pro
cesso quinhentos e sessenta e cinco barra oitenta e nove foi licenciado

na parcela de terreno do artigo rústico número setecentos e noventa e quatro, com a área de duzentos e oitenta e cinco metros quadrados. Pela escritura apresentada verifica-se tratar-se de uma parcela constituída e, como tal, não sujeita ao regime de loteamento do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro".=====

===== LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO: Seguidamente, foi presente o requerimento de ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA e FERNANDO GONÇALVES BARBOSA, casado, residente no lugar de Cavadas, freguesia de Fajões, que requer em aditamento ao seu processo número quinze barra oitenta e oito, referente a loteamento simples, a recepção definitiva da obra de infraestruturas e fim de poder levantar a caução depositada em vinte e dois de Setembro de oitenta e oito, no valor de quatrocentos mil escudos. A Câmara deliberou por unanimidade deferir, libertando a caução pela sua totalidade.=====

===== ADITAMENTO A VIABILIDADE DE LOTEAMENTO: Continuando o senhor Presidente apresentou o pedido de JOAQUIM DA COSTA MATEUS, residente na Rua do Brasil, mil e sessenta e cinco, primeiro esquerdo, São João da Madeira, que requer em aditamento ao seu processo número trinta e um barra noventa, referente a viabilidade de loteamento, lhe seja aprovado o loteamento em anexo. A Câmara deliberou por unanimidade deferir o loteamento. Quanto à construção do arruamento deverá consultar-se a Junta de Freguesia se pretende colaborar na abertura do arruamento para o que a Câmara também estará acessível. Consultar a EDP para saber se carece de projecto eléctrico. Quanto à Portaria duzentos e trinta barra oitenta e cinco não será de aplicar.=====

===== PROCESSO Nº 1455/79 DE SOUSA E NEVES, LIMITADA: Acto contínuo o senhor Presidente apresentou o despacho referente ao processo número mil quatrocentos e cinquenta e cinco barra setenta e nove, em que é requerente SOUSA, E NEVES, LIMITADA, e que se transcreve:"O requerimento com registo número dois mil novecentos e oitenta e um de vinte de Outubro de oitenta e oito em que pede a legalização das obras efectuadas, deu lugar ao despacho de dezasseis de Dezembro de oitenta e oito, após o que os requerentes anexarem uma exposição com requerimento, registo número cinquenta e três, de dez de Janeiro de oitenta e nove, que mereceu o despacho seis de Fevereiro de oitenta e nove e que não chegou a ser cumprido. Constata-se ainda que no processo entregue no Ministério da Indústria e Energia- Delegação Regional do Porto, indeferido através do ofício número oitocentos e setenta e oito barra DP- dezoito mil

-8 JAN 1991



setecentos e oitenta e seis, de treze de Dezembro de noventa, a cobertura de ligação entre os dois corpos e encostada à habitação do vizinho, cuja reclamação também se encontra anexa ao processo, não consta das peças desenhadas. Face à informação do senhor vereador de doze de Dezembro de noventa e informação do senhor fiscal de vinte e seis de Dezembro de noventa, foi levantado o auto no requerimento do despacho de dezoito de Dezembro de noventa. Como os requerentes não deram cumprimento ao despacho de seis de Fevereiro de oitenta e nove e ainda executaram as obras sem aprovação e respectivo licenciamento, aplica-se a coima de seiscentos mil escudos, devendo demolir a cobertura entre as construções na zona mencionada no despacho de seis de Fevereiro de oitenta e nove, no prazo de sessenta dias, e caso não seja executado, esta Câmara procederá à sua demolição cujas despesas serão por conta dos requerentes. Depois da demolição mencionada deverá apresentar projecto devidamente corrigido e regulamentar para apreciação".=====

===== REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL: Na prossecução dos trabalhos, o senhor Presidente apresentou o pedido de MAXIMINO SOARES DE LIMA, casado, residente na Rua Rua Visconde de São João da Madeira, número mil seiscentos e oitenta, São João da Madeira, proprietário do prédio sito em Margonça, freguesia de Cucujães, Oliveira de Azeméis, processo de obras número mil e setenta e um barra oitenta e sete, que se encontra implantado no lote de terreno com a área de setecentos e cinquenta metros quadrados e que confina a Norte com a estrada Municipal, sul com o caminho público, nascente com José Fernando Vieira Azevedo e do poente com o caminho público, requer que o mesmo lhe seja convertido no regime de propriedade horizontal de acordo com as fracções a seguir discriminadas: FRACÇÃO A: unidade dada a comércio, situada no rés do chão direito, lado poente, composta por salão amplo e duas instalações sanitárias. A área bruta do comércio é de oitenta e cinco metros quadrados, corresponde-lhe noventa e cinco por mil do valor da construção. Tem acesso com a estrada Municipal, através do logradouro a Norte do edifício. FRACÇÃO B: Unidade dada a comércio, situada no rés do chão esquerdo, lado nascente, composta por salão amplo e duas instalações sanitárias. A área bruta do comércio é de cento e vinte e três metros quadrados, corresponde-lhe cento e trinta e sete por mil do valor da construção. Tem acesso com a estrada Municipal, através do logradouro a Norte do edifício. FRACÇÃO C: Unidade habitacional, situada no primeiro andar direito, lado poente, com varanda voltada a

Norte e duas a Sul, composto por vestíbulo, dois corredores, duas instalações sanitárias, três quartos de dormir, cozinha, sala comum e garagem individual situada no piso térreo do lado Poente do edifício. A área bruta do fogo é de cento e cinquenta e três metros quadrados e a garagem vinte e seis metros quadrados, somando uma área bruta total de cento e setenta e nove metros quadrados, corresponde-lhe cento e noventa e nove por mil do valor da construção. Tem logradouro a sul com setenta e quatro metros quadrados. Tem acesso directo e independente, com a estrada Municipal por meio da escadaria comum, atravessando o logradouro comum.

FRACÇÃO D: Unidade habitacional, situada no primeiro andar esquerdo, lado Nascente, com duas varandas voltadas a Norte e uma a sul, composta por vestíbulo, dois corredores, duas instalações sanitárias, despensa, três quartos de dormir, cozinha, sala comum e garagem colectiva a nascente do edifício. A área bruta do fogo é de cento quarenta e sete metros quadrados e garagem vinte metros quadrados, somando uma área bruta total de cento e sessenta e sete metros quadrados, correspondendo-lhe cento oitenta e seis por mil do valor da construção. Tem logradouro a sul com sessenta metros quadrados. Tem acesso directo e independente com a estrada Municipal, por meio de escadaria interior comum, atravessando o logradouro comum.

FRACÇÃO E: Unidade habitacional, situada no segundo andar direito, lado poente, com duas varandas voltadas a norte e uma a sul, composta por vestíbulo, dois corredores, duas instalações sanitárias, três quartos de dormir, cozinha, sala comum e garagem colectiva a nascente do edifício. A área bruta do fogo é de cento e cinquenta e nove metros quadrados e garagem vinte metros quadrados, somando uma área bruta total de cento e setenta e nove metros quadrados, correspondendo-lhe cento e noventa e dois por mil do valor da construção. Tem acesso directo e independente, com a estrada Municipal por meio de escadaria interior comum, atravessando o logradouro comum.

FRACÇÃO F: Unidade habitacional, situada no segundo andar esquerdo, lado nascente, com duas varandas voltadas a Norte e uma a Sul, composta por vestíbulo, dois corredores, duas instalações sanitárias, despensa, três quartos de dormir, sala comum e garagem individual a nascente do edifício. A área bruta do fogo é de cento quarenta e sete por mil e garagem vinte e três metros quadrados e meio, somando uma área bruta total de cento e setenta vírgula cinco metros quadrados, correspondendo-lhe cento e noventa e um por mil do valor da construção. Tem acesso directo e independente, com a estrada Municipal por meio de escadaria interior comum,

atravessando o logradouro comum. Áreas comuns: é comum às fracções A,B,C,D, E e F os logradouros frontal e lateral do edifício, com a área de duzentos e quatro metros quadrados. As garagens das fracções D,E e F tem direito de acesso à estrada Municipal sobre o logradouro comum. É comum às fracções C, D,E e F a entrada para o edifício e escadaria do edifício com a área bruta total de sessenta e cinco metros quadrados. São considerados bens comuns a todas as fracções, a estrutura geral do edifício, em conformidade com o articulado no artigo mil quatrocentos e vinte e um do Código Civil. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com a informação que se transcreve: "Pode certificar-se que o prédio descrito no requerimento apresentado, satisfaz os requisitos legais para ser constituído o regime de propriedade horizontal, bem como o artigo mil quatrocentos e quinze do Código Civil".=====

===== INSTALAÇÃO DE UMA UNIVERSIDADE LIVRE EM OLIVEIRA DE AZEMEIS: Continuando os trabalhos, pelo vereador senhor arquitecto Gaspar André Moreira Domingues, disse que tinha conhecimento de que a Universidade de Aveiro pretendia localizar um polo daquela Universidade na zona Norte do distrito e que até que teria contactado com todas as Câmaras do distrito nesse sentido; que também lhe constara que Oliveira de Azeméis não estaria interessada na instalação do referido polo por estar em auscultação quanto à criação de uma universidade livre a instalar em Oliveira de Azeméis. O senhor Presidente tomando a palavra esclareceu que não recebera qualquer comunicação da Universidade de Aveiro nem tão pouco deixaria de estar interessado na aceitação de um polo de uma Universidade oficial. Disse ainda que o facto de estar interessado na existência de uma universidade livre, nada obstará à existência de uma oficial dado que se destinam a tecnologias diferentes. A finalizar o senhor Presidente pediu ao senhor vereador arquitecto Gaspar, que indagasse, junto da pessoa que o informou, da veracidade de tal informação, que nunca chegou a estes serviços.=====

===== MINUTA =====
===== RESCISÃO DE CONTRATO DE EMPREITADA COM A FIRMA "V. R- SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS DE VILA DE REI, LIMITADA": Considerando: Primeiro- Que a Câmara celebrou em quinze de Maio de mil novecentos e oitenta e nove com a firma "V. R- Sociedade de Construções de Obras Públicas de Vila de Rei, Limitada", um contrato de empreitada para a construção por esta firma da obra "Rede de Drenagem de Aguas Residuais e Pluviais- Primeira Fase, in

cluindo a Zona Industrial", Vila de Cucujães; Segundo- Que a mesma firma propôs à Câmara, por fax de vinte e nove de Outubro de mil novecentos e noventa, a resolução convencional do contrato e que não foi aceite pela Câmara por discordância quanto aos seus termos e condições legais; Terceiro- Que a firma empreiteira suspendeu a execução dos trabalhos em vinte e quatro de Dezembro de mil novecentos e noventa, porquanto não teve, desde então, qualquer trabalhador a operar na obra em nenhuma frentes de trabalho previstas e definidas no plano de trabalhos, conforme auto de notícia lavrado pela fiscalização de sete de Janeiro de mil novecentos e noventa e um. Quarto- Que se verifica assim ter a mesma firma suspenso a execução dos trabalhos por mais dez dias, sem que tal suspensão tenha sido comunicada à Câmara por qualquer forma, delibera-se: Primeiro- Rescindir o contrato de empreitada, ao abrigo do disposto no artigo cento sessenta e seis, número um do Decreto- Lei número duzentos e trinta e cinco barra oitenta e seis de dezoito de Agosto; Segundo- Notificar a firma empreiteira desta deliberação para cumprimento do disposto no artigo duzentos e doze do diploma referido; Terceiro- Solicitar ao senhor Governador Civil do Distrito de Aveiro confira à Câmara Municipal posse administrativa dos trabalhos, em conformidade com o disposto no artigo duzentos e treze do Decreto- Lei número duzentos e trinta e cinco barra oitenta e seis, de dezoito de Agosto, designando-se desde já o senhor Engenheiro Manuel Frederico Amarante Moreira, Chefe de Divisão de Obras Municipais desta Câmara como representante do Município.=====

===== RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO: Prosseguindo, a Câmara, com a concordância da proprietária Edir de Andrade Costa Pinto Bessa, deliberou por unanimidade renovar por mais um ano o arrendamento do um prédio rústico, sito no lugar de Aguincheira, freguesia de Santiago de Riba Ul, que vem sendo utilizado com lixeira do Município, efectuando-se o pagamento da renda no valor de quarenta mil escudos respeitante ao ano de mil novecentos e noventa.

===== Seguidamente, sob proposta do senhor Presidente, e para efeitos de se tornarem executórias estas deliberações, resolveu a Câmara que a seu respeito fosse lavrada a presente minuta, nos termos do número quatro do artigo oitenta e cinco do Decreto- Lei cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, que no final da reunião foi lida e aprovada por unanimidade de votos. E eu, *António...* Chefe de Secção a redigi e subscrevo.=====

15 JAN. 1991

Alfina

Francisco Augusto Ferreira Alfina
Salvador dos Reis
Bra

CASPAR ANTONIO DE MOURA MULLER
João José de Jesus Ferreira

Coriofaco Valente de Jesus Costa
Antônio Henrique de Jesus